



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 15727/24

EXERCÍCIO: 2024

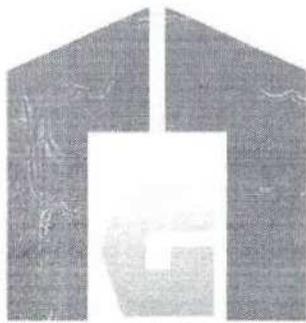
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 14/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA DANI AGUIAR. POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS: Dacivania Araujo Costa
João Domiciano Dantas Segundo



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ 06.350.303/0001-10

COMPOSIÇÃO DE CACHE

Segue abaixo Comprovação para 01 (uma) apresentação artística da Banda Dani Aguiar Representada pela MGIL PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, com duração de 02hrs de shows, na cidade de São José do Sabugi/PB, com 12 integrantes entre técnicos e músicos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Apresentação	20:00 horas	Ref. A Apresentação artística da Banda DANI AGUIAR dia 12 de fevereiro de 2024 na cidade de São José do Sabugi/PB.	R\$ 15.000,00
			Diária de Alimentação	R\$1.750,00
			Transporte	R\$2.000,00
			Imposto	R\$4.250,00
			Produção	R\$2.000,00
Valor total do cachê				R\$25.000,00

Declaramos que os preços cotados, são fixos estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

Toritama, 29 de janeiro 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 29/01/2024 14:19:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE.
CPF. 898.961.734-00
RG. 6.649.513 SDS/PE

RUA DO COMÉRCIO, 332B - CENTRO - TORITAMA/PE - CEP 55.125-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/12/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951
		Sequencial: 936
		Referência Loteamento:
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 1007938	
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade: 17/05/2004	Validade: 10/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C03DDDE83678CD2D17FEBC067D2DF3EB87E93FC3





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.454/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/12/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO		Sequencial: 936
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade: 17/05/2004	Validade: 10/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C03DDDE83678CD2D17FEBC067D2DF3EB87E93FC3





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000009425568-12

Data de Emissão: 14/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000009425611-41**

Data de Emissão: **14/11/2023**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **06.350.303/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000009425611-41**

Data de Emissão: **14/11/2023**

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: **06.350.303/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2023.000009425568-12

Data de Emissão: 14/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa:

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:24:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0859.3BF1.7F9C.FF74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro, de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0859.3BF1.7F9C.FF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ: 06.350.303/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:24 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **43CB.E0FA.33D2.A0F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100571183871853

Informação obtida em 17/01/2024 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

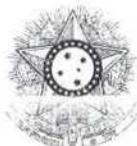
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100571183871853

Informação obtida em 17/01/2024 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certidão nº: 63782350/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:04:12

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.350.303/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGIL PRODUcoes E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 332B	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9911-1909
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 21:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2024 10h02min Data de Validade: 16/02/2024

Nº da Certidão: 01713541/2024 Nº da Autenticidade: IU.AQ.C5.C1.2D

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DO COMERCIO, 332B**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Toritama/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2024 10h00min

Data de Validade: 16/02/2024

Nº da Certidão: 01713536/2024

Nº da Autenticidade: 5R.1M.QK.HI.9B

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DO COMERCIO, 332B**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Toritama/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

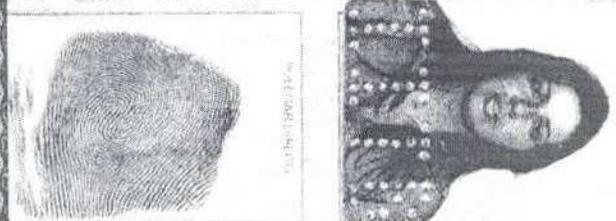
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BARRAL

E01 R63



Maria Gilvânia Pereira Clemente
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.649.513 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2006

NOME: << MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE >>

FILIACAO: << GERSON PEREIRA DAS NEVES >>
<< MARIA ANUNCIADA PEREIRA DAS NEVES >>

NACIONALIDADE: TORITAMA - PE DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1974

DOC ORDEM: << CN.962 L.8A2 F.281V CART.TORITAMA-PE 30.03.1983 >>

CNPJ: 898 981.734-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/05/83

F-20 71.935



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1974, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 898.961.734-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4649513, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BORBA, 86, 1 ANDAR, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP 55125000, BRASIL titular da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102444104, com sede Rua do Comércio, 332B, Centro Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.350.303/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GIL VANIA PEREIRA CLEMENTE ME

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.



DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Nome empresarial MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta – Localizada na Rua do Comércio,332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

JUCEPE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.



ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

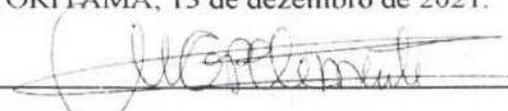
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N: 20217820131

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

14/12/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.



ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

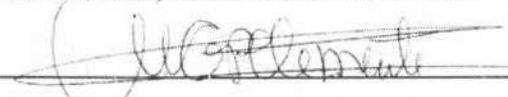
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

JUCEPE





217820131

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N: 20217820131

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/12/2021*

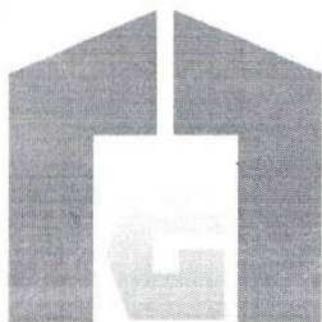
Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



Curriculum Empresarial

Razão social: Maria Gilvania Pereira Clemente ME
 Nome fantasia: MGIL produções e eventos
 CNPJ: 06.350.303/0001-10
 Fone: (81) 99911-1909
 Gerente administrativo: Maria Gilvania Pereira Clemente
 CPF 898.961.734-00

Nossa empresa: A Mgil Produções e Eventos foi criada legalmente em Março de 2003 com serviços de locação de estruturas para eventos públicos e privados. Hoje também somos especializados em serviços contratação de artistas para shows de pequeno, médio e grande porte.

Web sites: <https://www.instagram.com/mgileventos/>
<https://www.facebook.com/MGILEVENTOS/>

Eventos realizados:

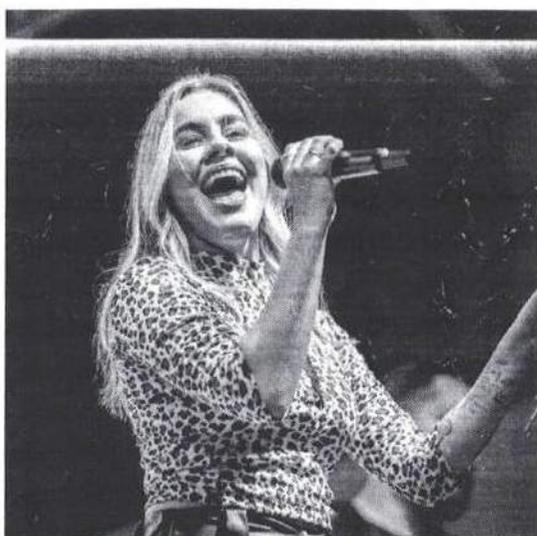
- Festival do Jeans de Toritama
- Moto Fest Toritama
- Boteco do Luan em Toritama
- Meu Carnaval em Caruaru
- Carnaval de Surubim
- Festa do Garçom em Frei Miguelinho
- Festa do bode em Jatauba
- Festa de Reis em São Joaquim do monte
- Festa de Reis em Santa Maria do cambucá
- Festa de Reis em Cupira
- Festa das Marocas em Belo Jardim
- Festival da Jovem Guarda em São Caetano
- Festa de São José em Vertentes

Rua Mayrink Veiga 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





DN DANI AGUIAR



PRESS RELEASE

Olá, eu sou a Daniela do Nascimento Aguiar, mais conhecida como Dani Aguiar, tenho 25 anos, nasci na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, passei um certo tempo morando em Fazenda Nova, conhecida internacionalmente por grandes espetáculos na Semana Santa (Páscoa). Aos 12 anos de idade, passei a frequentar a igreja evangélica, me tornando uma cristã e foi lá onde descobri o talento da música. 5 anos se passaram e infelizmente eu me afastei da

igreja, mas sempre levando e andando com DEUS ao meu lado, porque se não fosse ele, eu não teria chegado aqui. No ano de 2017 comecei a fazer uns vídeos para uma plataforma na internet o tão famoso Youtube, foi lá onde criei o canal, mais meu foco, minha habilidade não era aquela. Foi daí que surgiu a ideia de gravar vídeos, fazendo aquilo que eu gostava e postar nas redes sociais, encarei na esportiva, daí vi que foi dando certo, o pessoal curtia, compartilhava e o melhor era os comentários que me incentivava mais ainda a continuar, a ter garra e força para chegar até aqui, no começo de uma carreira que dará, vamos dizer que já deu tudo certo em nome de Jesus. Chegando dia 25 de outubro postei o vídeo cantando a música de Marcia Fellipe "QUEM ME DERA"! mano do céu, esse vídeo viralizou o que me deixou muito feliz e com mais força ainda para seguir em frente, eu não imaginaria que iria ter tanta repercussão. O que me deixa ainda mais feliz, no dia 18 de agosto de 2020, depois de uma negociação, fechei contrato com a produtora MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS, a qual hoje é responsável pela minha carreira artística, hoje tenho 04 músicas inéditas, são elas, ANOTAM AI / DOSE DE VERGONHA / E ELE EM CASA / AINDA SINTO SUA FALTA. Já tocamos em várias cidades, como, Caruaru/PE, Pesqueira/PE, festa de Reis de Cupira/PE, São Benedito do Sul, São Joaquim do monte, Altinho, Carnaíba, entre outras cidades.

BANDA DANI AGUIAR ESTEVE PRESENTE NA 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA:



A 18ª edição do Festival do Jeans de Toritama, no Agreste de Pernambuco, realizada de 02 a 04 de maio de 2018. O evento contou com 30 desfiles e mais de 20 marcas expostas em 55 stands (40 marcas no total), além de 10 atrações musicais. O público estimado foi de 15 mil pessoas.

O tema deste ano é "Chão de fábrica", com o objetivo de conhecer e valorizar as mãos que fabricam o jeans. Com entrada gratuita, o horário de funcionamento será das

14h às 23h, com desfiles todos os dias a partir das 18h30. Realizado pela Associação Comercial e Industrial de Toritama (Acit), o Festival do Jeans tem a direção, pelo terceiro ano consecutivo, do produtor Thiago Alexandre. O festival conta ainda com atrações musicais. Os shows acontecem fora da "arena da moda" e começam a partir das 21h. Entre as principais atrações estão Bruno e Marrone, Gleydson e Henricky, Priscila Senna e Banda Musa, Márcia Fellipe e DANI AGUIAR.

CONFIRA OUTROS EVENTOS EM QUE A BANDA DANI AGUIAR ESTEVE PRESENTE:





prefpalmeirina
Palmeirina, Pernambuco, Brazil

LINE-UP
FESTA DE EMANCIPAÇÃO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

22H - DANI AGUIAR

00H - QUEIMA DE FOGOS

00H20 - WYLLI VAQUEIRO

Proibido: Garrafa de vidro

Realização: Prefeitura de Palmeirina

Produção: PLOK

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
ALTINHO - PE
2019

25, 26 e 27 DE JANEIRO #encantar

SEI 25 DE JANEIRO SÁB 26 DE JANEIRO DOM 27 DE JANEIRO

11:00 Paredeira Rota do Som com DJ Então Ferreira

22:00 Almir Ex Fovers
22:00 Romário Diniz
00:00 Calcinha Preta

20:00 Dani Aguiar
22:00 Furro Vambora
00:00 Márcio Felipe

www.altinho.gov.br

DE 11 A 13 DE JANEIRO ÀS 20H EM PLACA PÚBLICA

FESTIVAL DE SANTOS REIS
SÃO CAQUIR DO MONTE (PERNAMBUCO)

DIA 11/01 DIA 12/01 DIA 13/01

AMIGOS SERTANEJOS VUMSORA WALLAS ARRAIS DANI AGUIAR LÉO MAGALHÃES REI DO CANGAÇO

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
2019

SÁBADO 19 DE JANEIRO SÁBADO 19 DE JANEIRO SÁBADO 19 DE JANEIRO

SÃO BENEDITO DO SUL - PE

AMIGOS SERTANEJOS DANI AGUIAR THE ROSSI

OS GAROTOS DJ GUTTO FERREIRA



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação Análise

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **903648636**Marca: **MGIL PRODUÇÕES**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**Apostila: **Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PRODUÇÕES".**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdio...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	7.1.17	Quiosques, edículas, barracas de feira, barracas de mercado
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Representante Legal

Nome
Procurador: DILERMAR RIBEIRO SCHAEWER

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2011	07/10/2014	07/10/2024

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	08/10/2023	08/10/2024
Fim	07/10/2024	07/04/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800140185030	14/08/2014	-	372	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-
✓	903648636	16/05/2011	-	302	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-

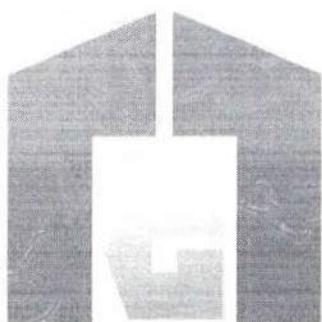
Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2283	07/10/2014	Concessão de registro	-	-	
2267	17/06/2014	Deferimento do pedido	-	-	
2112	28/06/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 17/01/2023 - Nº da Revista: 2715

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



Curriculum Empresarial

Razão social: Maria Gilvania Pereira Clemente ME
 Nome fantasia: MGIL produções e eventos
 CNPJ: 06.350.303/0001-10
 Fone: (81) 99911-1909
 Gerente administrativo: Maria Gilvania Pereira Clemente
 CPF 898.961.734-00

Nossa empresa: A Mgil Produções e Eventos foi criada legalmente em Março de 2003 com serviços de locação de estruturas para eventos públicos e privados. Hoje também somos especializados em serviços contratação de artistas para shows de pequeno, médio e grande porte.

Web sites: <https://www.instagram.com/mgileventos/>
<https://www.facebook.com/MGILEVENTOS/>

Eventos realizados:

- Festival do Jeans de Toritama
 - Moto Fest Toritama
 - Boteco do Luan em Toritama
 - Meu Carnaval em Caruaru
 - Carnaval de Surubim
 - Festa do Garçom em Frei Miguelinho
 - Festa do bode em Jatauba
 - Festa de Reis em São Joaquim do monte
 - Festa de Reis em Santa Maria do cambucá
 - Festa de Reis em Cupira
 - Festa das Marocas em Belo Jardim
 - Festival da Jovem Guarda em São Caetano
 - Festa de São José em Vertentes
-



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230530IN00019

CONTRATO Nº: 00184/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS E MARIA GILVANIA
PEREIRA CLEMENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 08.865.636/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Domingos Marques Barbosa Filho, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 676 - Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 511.289.004-59, Carteira de Identidade nº 1125388 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R DO COMERCIO, 332B - CENTRO - TORITAMA - PE, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, neste ato representado por Maria Gilvania Pereira Clemente, CPF nº 898.961.734-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "DANI AGUIAR", para abrilhantar as festividades juninas deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de show artístico musical do profissional, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "DANI AGUIAR", para abrilhantar as festividades juninas deste Município, no dia 24/06/2023 em praça pública.	UND	1	25.000,00	25.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Aroeiras:

02.090-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02090.13.392.2015.2025 - INCENTIVO À CULTURA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

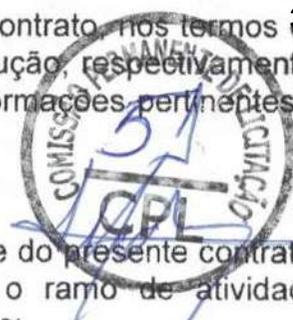
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente do efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

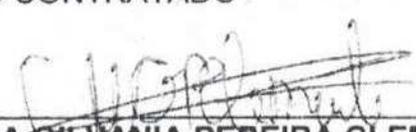
Aroeiras - PB, 05 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
Prefeito
511.289.004-59

PELO CONTRATADO


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
898.961.734-00



PROCESSO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATO Nº 146/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, E
A EMPRESA MARIA GILVANIA PEREIRA
CLEMENTE.

Aos 12 (DOZE) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Presidente Kennedy, 283 - Centro - Carnaíba (PE), inscrita no CNPJ sob o nº. **11.367.414/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** de CNPJ Nº **06.350.303/0001-10**, com sede na Rua do Comércio nº 332 B, CENTRO - Toritama - PE, CEP Nº 55.125-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu titular a Sr.ª **Maria Gilvania Pereira Clemente**, Identidade Nº 4649513 SDS/PE e **CPF nº 898.961.734-00**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, do **PROCESSO Nº 052/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação direta da empresa: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** de CNPJ Nº **06.350.303/0001-10**, com sede na **Rua do Comércio nº 332 B, CENTRO - Toritama - PE, CEP Nº 55.125-000** para a execução dos **Serviços de apresentação artística de DANI AGUIAR**, durante a **tradicional festa do bairro de Santa Luzia da cidade de Carnaíba - PE, no dia 12 de dezembro de 2023**. A duração dos eventos encontram-se dispostos em uma tabela constante no processo licitatório. Conforme abaixo:

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR RS
12/12/2023	DANI AGUIAR	Bairro de Santa Luzia da cidade de Carnaíba - PE	2h00min	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 3854 - 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por tempo determinado e de excepcional interesse público no prazo de até 31/12/2023. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** pela execução dos serviços definidos na Cláusula Primeira, sendo realizado o pagamento em até 05 (CINCO) dias após a protocolização da Nota Fiscal e Prestação do Serviço. Ocorrendo a despesa pela dotação: **13.392.1041.2.8.339039, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

Correrão por conta da contratada as despesas com impostos, taxas para que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO, será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato. A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) - A requerimento do contratado;
- 2) - A juízo do Município Contratante:
 - a) - Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) - No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) - Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratação e o ato do Prefeito/Ordenador de Despesas do Município autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

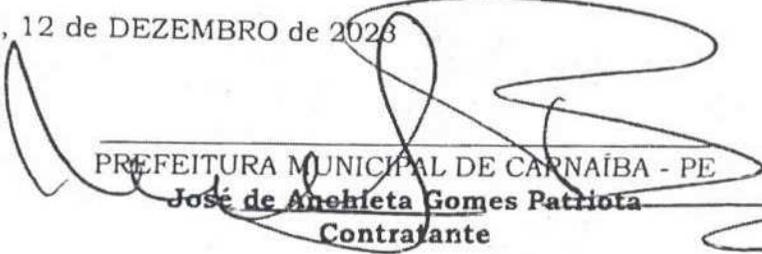
O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Carnaíba PE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Carnaíba (PE), 12 de DEZEMBRO de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
José de Anchieta Gomes Patriota
Contratante

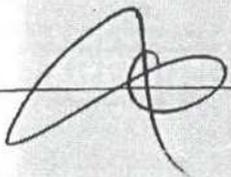
gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 12/12/2023 13:41:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Maria Gilvania Pereira Clemente
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Tereza R. M. Junior CPF Nº 110.612.684-03

2ª  CPF Nº 082.372.744-03

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 3854 - 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



40

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, E DO OUTRO A EMPRESA **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, o Srº. Anderson Viana da Silva, Portaria nº. 060/2023, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeirina/PE, Portador do CPF sob o nº. 014.619.884-03, e RG sob o nº. 7.986.668 – SDS/PE, e de outro lado a empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, estabelecida na Rua do Comércio, nº. 332-B – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, CEL: (81) 99911-1909, neste ato representada por sua proprietária o Srª. Maria Gilvânia Pereira Clemente, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, nº. 86 – 1º Andar – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, portadora do CPF sob o nº. 898.961.734-00, Carteira de Identidade sob o nº. 4649513 SDS/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante o **Processo Licitatório nº 036/2023, INEXIGIBILIDADE nº 004/2023**, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, **CONTRATADA** definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA “DANI AGUIAR”**, para apresentação artística no dia 31/12/2023 em comemoração das Festividades de Emancipação Política e do Réveillon 2024 do Município de Palmeirina/PE, através da empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, estabelecida na Rua do Comércio, nº. 332-B – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da **CONTRATADA**, até o término da apresentação.
- b. A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais, bem como todo e qualquer bem de propriedade da banda durante a apresentação.
- d. Providenciar água mineral e lanche para os integrantes da banda e equipe técnica durante a realização do evento.
- e. Efetuar o pagamento integral à **CONTRATADA**, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da BANDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atendimento de qualquer dos itens desta cláusula implicará no cancelamento da apresentação, sem que esta venha causar qualquer prejuízo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da cantora “**DANI AGUIAR**”, no dia **31/12/2023**, em Via Pública no Município de PALMEIRINA-PE, para cumprir no mínimo **(02:00) duas horas** de serviços artísticos.
- b. A apresentação ao vivo do artista (cantor) terá início determinado pela organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, a ser quitada até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela **CONTRATADA**;

O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO OU ATRASOS.

- a. Fica estipulado que o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste contrato, importará no pagamento, pela parte infratora à outra parte, de multa compensatória de 80% (Oitenta por cento).
- b. Caso não haja o pagamento na forma aqui prevista, a Banda não se apresentará e não será obrigada a devolver a quantia já recebida, que terá caráter de indenização.
- c. Na Ocorrência de: tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza, a **CONTRATADA** aguardará um comunicado da



CONTRATANTE para a apresentação no mesmo dia ou para marcação de uma nova data para a realização do evento.

- d. A não apresentação ou interrupção do serviço **CONTRATADA** em consequência da perturbação da ordem, desrespeito físico / moral da **CONTRATADA** é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a quem cabe a segurança e a ordem no local do evento.
- e. Caso a **CONTRATADA** não compareça para a apresentação do(s) show(s), aqui **CONTRATADA**, ficará obrigada a restituir os valores efetivamente recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. A execução do repertório de atração ficará a critério da **CONTRATADA**, o qual pode acrescentar outras músicas, desde que seja informado com antecedência.
- b. A parte que assina este instrumento como representante do **CONTRATANTE** o faz também por si como **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** do presente contrato ficando solidariamente responsável pelo cumprimento;
- c. A **CONTRATADA** e os respectivos integrantes estão isentos de toda e qualquer responsabilidades por danos materiais causados pelo público presente, motivo por excesso de entusiasmo coletivo, bem como, o de apresentar-se no local ou dar prosseguimento ao show.
- d. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e na hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 60 (sessenta) dias iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago através dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 Cultura
13.392 Difusão cultural
13.392.1301 PROMOCÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
13.392.1301.2037 PROMOCÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES · CÍVICAS,
TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E
OUTROS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



43

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de São João/PE, como único para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e acordados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor para o mesmo fim de direito.

Palmeirina/PE, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CNPJ nº. 10.144.038/0001-91
ANDERSON VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Data: 26/12/2023 10:05:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME
CNPJ: 06.350.303/0001-10
MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CPF SOB O Nº. 898.961.734-00
REPRESENTANTE LEGAL

43



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME -MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, estabelecida a Rua do Comercio nº 332B, bairro Centro, Toritama/PE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, portadora do RG 4.649.513 SSP-PE e do CPF 898.961.734-00 residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar - centro - Toritama/PE, e do outro lado como representado a artista "**DANI AGUIAR**" neste ato representado por Daniela do Nascimento Aguiar, inscrito no CPF 123.747.584-86 e do RG 9809109 SDS/PE, Residente e domiciliado a Rua Carlos de Lira Filho, Nº 28 distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE. tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do País com abrangência territorial a nível regional, nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Declara o Contratado artista que o Contratante empresário é seu único representante exclusivo em todo Território a nível regional, nacional e internacional, e não possuímos outro representante empresário além deste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O Presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Toritama -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



DANI AGUIAR

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Toritama- PE, 18 de agosto de 2020.



Maria Gilvania Pereira Clemente

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Daniela do Nascimento Aguiar

DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE FAZENDA NOVA
 Titular: MARIA LINDALVA CÉSAR MARINHO - Substituta: KARINNY EMMANUELA MARINHO SILVA
 Rua Chongo Lira, 246 - Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus /PE - Fone: (81) 3732.1230 - CEP: 55179-000

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR
 selo:0074682.S7612202201.00018
 dou fé. Fazenda Nova, 22/12/2022 09:04:56 Em testº da verd

Karinny E M Silva
 Karinny Emmanuela Marinho Silva
 Emol: R\$4,76 TSNR R\$0,95 Ferc R\$0,05 Funseg R\$0,10 Iss R\$0,24 Tot R\$6,10

Cartório de Fazenda Nova

Consulta (autenticidade em: www.tjpe.jus.br/2012/digital)

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
 Rua da Esperança, nº2 - Nossa Senhora dos Dores - Ceará/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3762.4733 - Fax: (81) 3761.2116

Reconheço, por semelhança, a firma de **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** PE/ ASS. POR **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** Em testemunho da verdade. Dou fé em Toritama/PE, 22/12/2022 - 16:11:17.

ELLEN CRISTINA BRAGA DE LIMA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
 FUNSEG R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
 TOTAL: R\$6,10 Operador: 43

Selo:0073718.JYV12202201.08256

Bel **ORRÍO TOROANO**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-5

Daniela do Nascimento Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.809.109 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2013

NOME << DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR >>

FILIAÇÃO << HELENO BATTISTA DE... >>
<< RISOLEIDE DO N... ZEFERINO AGUIAR >>

NATURALIDADE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE DATA DE NASCIMENTO 20/12/1999

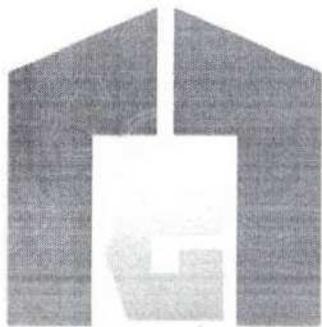
DOC. ORIGEM << 074682 01 55 1999 1 00004 210 0004012 34 BREJO DA MADRE DE DEUS-PE. >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

F-57 20.355 - 3022



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TORITAMA/PE, 29 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 29/01/2024 14:19:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS/PE
CPF 898.961.734-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002441
 Competência: JAN/2024
 Data e Hora Emissão: 09/01/2024 10:51:39
 Código de Verificação: 5RM4-3KCBS

48

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **PALMEIRINA - PE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.144.038/0001-91** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**
 Endereço: **AV. DESEMBARGADOR JOÃO PAES DE CARVALHO, 233 CENTRO**
 Município: **PALMEIRINA** UF: **PE** CEP: **55310000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7W ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL:R\$25.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA CANTORA DANI AGUIAR, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DO REVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada:		Código CNAE:			
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)	0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

02519917396386

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002438
 Competência: DEZ/2023
 Data e Hora Emissão: 26/12/2023 10:13:10
 Código de Verificação: QNGW-6WSUT

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **CARNAÍBA - PE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.367.414/0001-70** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
 Endereço: **RUA ADÉCIO QUEIROZ LACERDA, SN CENTRO**
 Município: **CARNAÍBA** UF: **PE** CEP: **56820000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

07W ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL.:R\$25.000,00
 REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DE DANI AGUIAR, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA DA CIDADE DE CARNAIBA PE, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
 BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

420191169020808

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002318

Competência: JUN/2023

Data e Hora Emissão: 28/06/2023 11:06:08

Código de Verificação: LRMA-LP1BQ



50

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **AROEIRAS - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.865.636/0001-08** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**
 Endereço: **RUA ZEFERINO DE PAULA, 661 CENTRO**
 Município: **AROEIRAS** UF: **PB** CEP: **58400000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO E MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL:R\$25.000,00
 REFERENTE A APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA "DANI AGUIAR" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE AROEIRAS/PB, REALIZADO NO DIA 24/06/2023.

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0841415970222

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Departamento de Arrecadação
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DIRIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Toritama/CEP: 55125-000



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
211951

Inscrição Imobiliária
01.01.056/01.0019/004

Nome Fantasia

MGIL PRODUCOES E EVENTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

MARIA GIL VANIA PEREIRA CLEMENTE-ME

Localização Completa

RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, - Bairro: CENTRO
 TORITAMA
 CEP: 55125-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

7030-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
 CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNPJ / CPF

06.350.303/0001-10

Outras Atividades

5914-0/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Início da Atividade

17/05/2004

Título da Licença

VÁLIDO ATÉ 30/09/2024

Válido até 30/09/2024

TORITAMA, 23 de Janeiro de 2024

Coordenador

JEFFERSON ARAUJO DE MELO
 ASSESSOR DE TR. E TAC. C.
 PORTARIA GP Nº 253/2024
 Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gostar.tributesmu.fppis.com.br/edeeim/prefeitura/toritama/viws/publico/portada-contribuio>

03DCEB55CA242E3809D88BE31A2BEFD6E9413BA

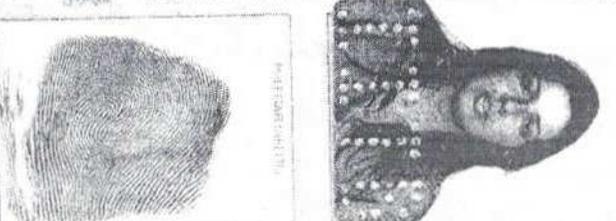
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES RUIB

EOLR63



Maria Gilvânia Pereira Clemente

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.649.513 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2008

NOME << MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE >>

FILIAÇÃO << GERSON PEREIRA DAS NEVES >>

<< MARIA ANUNCIADA PEREIRA DAS NEVES >>

NACIONALIDADE TORITAMA - PE DATA DE NASCIMENTO 17/11/1974

D-DC ORDEM << CN.962 L.BA2 F.281V CART.TORITAMA-PE 30:03.1983 >>

CNPJ 898.981.734-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

F-20 71.935





» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **903648636**Marca: **G MGIL PRODUÇÕES**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**Apostila: **Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PRODUÇÕES".**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdio...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	7.1.17	Quiosques, edículas, barracas de feira, barracas de mercado
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	DILERMAR RIBEIRO SCHAEWER

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2011	07/10/2014	07/10/2024

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	08/10/2023	08/10/2024
Fim	07/10/2024	07/04/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800140185030	14/08/2014	-	372	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-
✓	903648636	16/05/2011	-	302	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2283	07/10/2014	Concessão de registro	-	-	
2267	17/06/2014	Deferimento do pedido	-	-	
2112	28/06/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 17/01/2023 - Nº da Revista: 2715



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00004/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

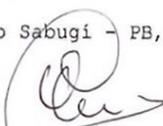
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 26 de Janeiro de 2024.


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
Assessor Jurídico
OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.



JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAUJO
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240119IN00004

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Fundamentação: Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE N° IN00004/2024 - 19/01/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

São José do Sabugi - PB, 19 de Janeiro de 2024.

 Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAUJO
Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2024 às 12:18:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 15727/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Número da Licitação: 00004/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 29/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 25.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA DANI AGUIAR. POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 25.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria Gilvania Pereira ClementeME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.350.303/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fc36c6b8f7adae5badd42c25d007cec4
Autorização da autoridade competente	Sim	f492f66abb184b36ce1781b24d9e2865
Estimativa da despesa	Sim	7e7e745154799e1c41d7d6d3ff0db144
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5315b66d93d5c8d99ea55167942c6d2f
Justificativa de preço	Sim	be691b91be600e3bcf4cc7a22e469372
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	be691b91be600e3bcf4cc7a22e469372
Previsão Orçamentária	Sim	7e7e745154799e1c41d7d6d3ff0db144
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria Gilvania Pereira ClementeME	Sim	19fce75206c88b0058ad8455c29874ca

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240119IN00004

CONTRATO Nº: 00007/2024-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugi - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - RUA DO COMERCIO, 332 - CENTRO - TORITAMA - PE, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, neste ato representado por Maria Gilvania Pereira Clemente, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Manoel Borba, 86, Centro - Toritama - PE, CPF nº 898.961.734-00, Carteira de Identidade nº 4649513 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00004/2024-04, de 29 de Janeiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação profissional com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/02/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas e outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

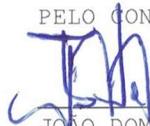
São José do Sabugí - PB, 29 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS


041.843.874-02


055.100.314-82

PELO CONTRATANTE



JORO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito
075.851.594-47

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 06/02/2024 17:02:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
898.961.734-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:12A4822F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00.
São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:5383B6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2024 - 05.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E92D04AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00.
São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
- Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4CD63B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2024 - 29.01.24 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CADD7B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CAE2BF58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:14E80383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 53.670,68.

São José do Sabugi - PB, 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: 12A4822F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00.
São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: 5383B6CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação do Cantor EVAN E FORRÓ DO NAMORO, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 11 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00006/2024 - 05.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 12.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: E92D04AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00.
São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
- Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: 4CD63B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2024 - 29.01.24 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R\$ 25.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: CADD7B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024, que objetiva: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: CAE2BF58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a apresentação da Banda BIXO BOM, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 13 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2024 - 05.02.24 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: 14E80383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00019/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 53.670,68.

São José do Sabugi - PB, 15 de Dezembro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Pública.

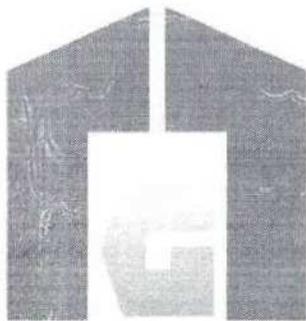
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - 0141 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Recursos Ordinários.

São José do Sabugi - PB, 15 de Janeiro de 2024.


SANDRO BRAZ DE ARAUJO
Secretario de Finanças



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ 06.350.303/0001-10

COMPOSIÇÃO DE CACHE

Segue abaixo Comprovação para 01 (uma) apresentação artística da Banda Dani Aguiar Representada pela MGIL PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, com duração de 02hrs de shows, na cidade de São José do Sabugi/PB, com 12 integrantes entre técnicos e músicos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Apresentação	20:00 horas	Ref. A Apresentação artística da Banda DANI AGUIAR dia 12 de fevereiro de 2024 na cidade de São José do Sabugi/PB.	R\$ 15.000,00
			Diária de Alimentação	R\$1.750,00
			Transporte	R\$2.000,00
			Imposto	R\$4.250,00
			Produção	R\$2.000,00
Valor total do cachê				R\$25.000,00

Declaramos que os preços cotados, são fixos estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

Toritama, 29 de janeiro 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 29/01/2024 14:19:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE.
CPF. 898.961.734-00
RG. 6.649.513 SDS/PE

RUA DO COMÉRCIO, 332B - CENTRO - TORITAMA/PE - CEP 55.125-000

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15727/24. Data: 14/02/2024 12:22. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 16/02/2024 01:25. Validação: 19FC.E752.06C8.8B00.58AD.8455.C298.74CA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.054/0001-39



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/12/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951
		Sequencial: 936
		Referência Loteamento:
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO	Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004	
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 1007938	
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade: 17/05/2004	Validade: 10/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C03DDDE83678CD2D17FEBC067D2DF3EB87E93FC3





PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Telefone: CNPJ: 11.256.454/0001-39



76

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/12/2023

Contribuinte: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Inscrição Mercantil: 211951
Localização: RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, CENTRO		Sequencial: 936
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento:
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME		Cadastro Imobiliário: 01.01.056.01.0019.004
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
06.350.303/0001-10		211951
Atividade Principal: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
Atividades Secundárias 5914-6/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO,		
Início Atividade: 17/05/2004	Validade: 10/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/toritama//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C03DDDE83678CD2D17FEBC067D2DF3EB87E93FC3



76



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000009425568-12

Data de Emissão: 14/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2023.000009425611-41

Data de Emissão: 14/11/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2023.000009425611-41**Data de Emissão: **14/11/2023****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **06.350.303/0001-10**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **11/02/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2023.000009425568-12

Data de Emissão: 14/02/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **11/02/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa:

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0859.3BF1.7F9C.FF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro, de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:24:04 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **0859.3BF1.7F9C.FF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
CNPJ: 06.350.303/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:24 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **43CB.E0FA.33D2.A0F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100571183871853

Informação obtida em 17/01/2024 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.350.303/0001-10
Razão Social: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
Endereço: RUA DO COMERCIO 332 B / CENTRO / TORITAMA / PE / 55125-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

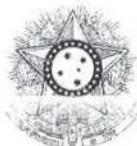
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100571183871853

Informação obtida em 17/01/2024 10:03:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Certidão nº: 63782350/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:04:12

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.350.303/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.350.303/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MGIL PRODUcoes E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 332B	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 55.125-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TORITAMA	UF PE
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9911-1909
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 21:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2024 10h02min Data de Validade: 16/02/2024

Nº da Certidão: 01713541/2024 Nº da Autenticidade: IU.AQ.C5.C1.2D

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DO COMERCIO, 332B**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Toritama/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2024 10h00min

Data de Validade: 16/02/2024

Nº da Certidão: 01713536/2024

Nº da Autenticidade: 5R.1M.QK.HI.9B

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME**

CNPJ: 06.350.303/0001-10

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **RUA DO COMERCIO, 332B**

Compl:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Toritama/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

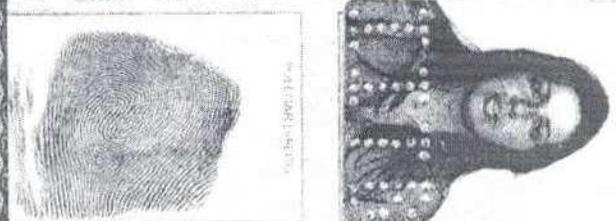
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO IDENTIFICADÓRIO TAVARES BARRAL

E01 R63



Maria Gilvânia Pereira Clemente
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.649.513 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2006

NOME: << MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE >>

FILIACAO: << GERSON PEREIRA DAS NEVES >>

<< MARIA ANUNCIADA PEREIRA DAS NEVES >>

NACIONALIDADE: TORITAMA - PE DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1974

DOC ORDEM: << CN.962 L.8A2 F.281V CART.TORITAMA-PE 30.03.1983 >>

CPF: 898.981.734-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/05/83

F-20 71.935



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/11/1974, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 898.961.734-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4649513, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BORBA, 86, 1 ANDAR, CENTRO, TORITAMA, PE, CEP 55125000, BRASIL titular da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26102444104, com sede Rua do Comércio, 332B, Centro Toritama, PE, CEP 55125000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.350.303/0001-10, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.

7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

7732-2/02 - aluguel de andaimes.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GIL VANIA PEREIRA CLEMENTE ME

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.



DA CONSOLIDAÇÃO

Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Nome empresarial MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE ME.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006..

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – Capital integralizado de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DA SEDE

Cláusula Quarta – Localizada na Rua do Comércio,332B - Centro, Toritama/PE, CEP 55.125-000.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIA (GERADORES); PRODUÇÃO

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

JUCEPE

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.



ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possui outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

JUCEPE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N: 20217820131

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/12/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

MUSICAL, ATIVIDADE DE TRIO ELÉTRICO; ALUGUEL DE ANDAIMES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.



ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 5914-6/00 - atividades de exibição cinematográfica.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
- 9001-9/02 - produção musical.
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
- 9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
- 9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos.

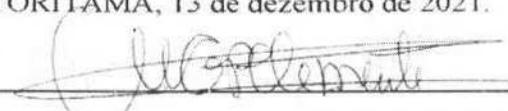
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Sexta- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como empresário individual no País.

Cláusula Sétima - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TORITAMA, 13 de dezembro de 2021.



MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

14/12/2021

Certifico o Registro em 14/12/2021

Arquivamento 20217820131 de 14/12/2021 Protocolo 217820131 de 13/12/2021 NIRE 26102444104

Nome da empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40922194938568

JUCEPE

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME
PROTOCOLO	217820131 - 13/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 26102444104
CNPJ 06.350.303/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021
SOB N: 20217820131

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217820131

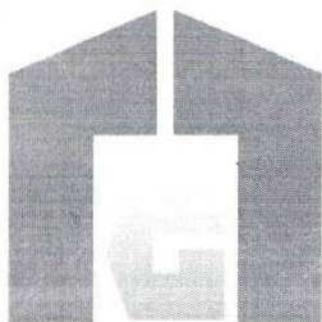
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89896173400 - MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - Assinado em 13/12/2021 às 16:30:50

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

14/12/2021*



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



Curriculum Empresarial

Razão social: Maria Gilvania Pereira Clemente ME
 Nome fantasia: MGIL produções e eventos
 CNPJ: 06.350.303/0001-10
 Fone: (81) 99911-1909
 Gerente administrativo: Maria Gilvania Pereira Clemente
 CPF 898.961.734-00

Nossa empresa: A Mgil Produções e Eventos foi criada legalmente em Março de 2003 com serviços de locação de estruturas para eventos públicos e privados. Hoje também somos especializados em serviços contratação de artistas para shows de pequeno, médio e grande porte.

Web sites: <https://www.instagram.com/mgileventos/>
<https://www.facebook.com/MGILEVENTOS/>

Eventos realizados:

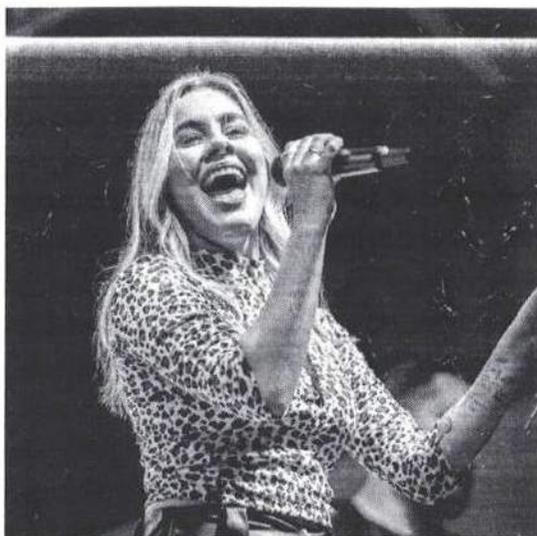
- Festival do Jeans de Toritama
- Moto Fest Toritama
- Boteco do Luan em Toritama
- Meu Carnaval em Caruaru
- Carnaval de Surubim
- Festa do Garçom em Frei Miguelinho
- Festa do bode em Jatauba
- Festa de Reis em São Joaquim do monte
- Festa de Reis em Santa Maria do cambucá
- Festa de Reis em Cupira
- Festa das Marocas em Belo Jardim
- Festival da Jovem Guarda em São Caetano
- Festa de São José em Vertentes

Rua Mayrink Veiga 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





DN DANI AGUIAR



PRESS RELEASE

Olá, eu sou a Daniela do Nascimento Aguiar, mais conhecida como Dani Aguiar, tenho 25 anos, nasci na cidade de Brejo da Madre de Deus/PE, passei um certo tempo morando em Fazenda Nova, conhecida internacionalmente por grandes espetáculos na Semana Santa (Páscoa). Aos 12 anos de idade, passei a frequentar a igreja evangélica, me tornando uma cristã e foi lá onde descobri o talento da música. 5 anos se passaram e infelizmente eu me afastei da

igreja, mas sempre levando e andando com DEUS ao meu lado, porque se não fosse ele, eu não teria chegado aqui. No ano de 2017 comecei a fazer uns vídeos para uma plataforma na internet o tão famoso Youtube, foi lá onde criei o canal, mais meu foco, minha habilidade não era aquela. Foi daí que surgiu a ideia de gravar vídeos, fazendo aquilo que eu gostava e postar nas redes sociais, encarei na esportiva, daí vi que foi dando certo, o pessoal curtia, compartilhava e o melhor era os comentários que me incentivava mais ainda a continuar, a ter garra e força para chegar até aqui, no começo de uma carreira que dará, vamos dizer que já deu tudo certo em nome de Jesus. Chegando dia 25 de outubro postei o vídeo cantando a música de Marcia Fellipe "QUEM ME DERA"! mano do céu, esse vídeo viralizou o que me deixou muito feliz e com mais força ainda para seguir em frente, eu não imaginaria que iria ter tanta repercussão. O que me deixa ainda mais feliz, no dia 18 de agosto de 2020, depois de uma negociação, fechei contrato com a produtora MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS, a qual hoje é responsável pela minha carreira artística, hoje tenho 04 músicas inéditas, são elas, ANOTAM AI / DOSE DE VERGONHA / E ELE EM CASA / AINDA SINTO SUA FALTA. Já tocamos em várias cidades, como, Caruaru/PE, Pesqueira/PE, festa de Reis de Cupira/PE, São Benedito do Sul, São Joaquim do monte, Altinho, Carnaíba, entre outras cidades.



BANDA DANI AGUIAR ESTEVE PRESENTE NA 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO JEANS DE TORITAMA:



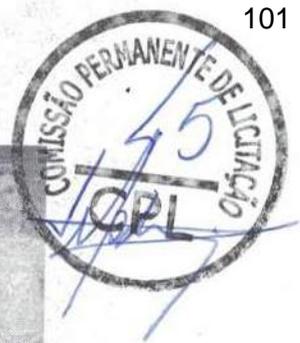
A 18ª edição do Festival do Jeans de Toritama, no Agreste de Pernambuco, realizada de 02 a 04 de maio de 2018. O evento contou com 30 desfiles e mais de 20 marcas expostas em 55 stands (40 marcas no total), além de 10 atrações musicais. O público estimado foi de 15 mil pessoas.

O tema deste ano é "Chão de fábrica", com o objetivo de conhecer e valorizar as mãos que fabricam o jeans. Com entrada gratuita, o horário de funcionamento será das

14h às 23h, com desfiles todos os dias a partir das 18h30. Realizado pela Associação Comercial e Industrial de Toritama (Acit), o Festival do Jeans tem a direção, pelo terceiro ano consecutivo, do produtor Thiago Alexandre. O festival conta ainda com atrações musicais. Os shows acontecem fora da "arena da moda" e começam a partir das 21h. Entre as principais atrações estão Bruno e Marrone, Gleydson e Henricky, Priscila Senna e Banda Musa, Márcia Fellipe e DANI AGUIAR.

CONFIRA OUTROS EVENTOS EM QUE A BANDA DANI AGUIAR ESTEVE PRESENTE:





prefpalmeirina
Palmeirina, Pernambuco, Brazil

LINE-UP
FESTA DE EMANCIPAÇÃO
DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

22H - DANI AGUIAR

00H - QUEIMA DE FOGOS
00H20 - WYLLI VAQUEIRO

Proibido: Garrafa de vidro

Realização: Prefeitura de Palmeirina
Produção: PLOK

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
ALTINHO - PE
2019

25, 26 e 27 DE JANEIRO #encantar

SAB 25 DE JANEIRO	SAB 26 DE JANEIRO	DOM 27 DE JANEIRO
11:00h Paredão Rota do Som com DJ Então Ferreira	22:00h Almir Ex Fovers 22:00h Romário Diniz 10:00h Calcinha Preta	20:00h Dani Aguiar 22:00h Furro Vambora 20:00h Márcio Felipe

Logos: Altinho, Prefeitura de Altinho, Fundação de Cultura, Fundação de Turismo, Fundação de Esportes, Fundação de Assistência Social, Fundação de Saúde, Fundação de Educação, Fundação de Meio Ambiente, Fundação de Defesa do Consumidor, Fundação de Defesa do Cidadão, Fundação de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural, Fundação de Defesa do Meio Ambiente, Fundação de Defesa do Patrimônio Cultural, Fundação de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural, Fundação de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural, Fundação de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural.

DE 11 A 13 DE JANEIRO ÀS 20H EM PLACA PÚBLICA

SIOFFESTA DE SANTOS REIS
SÃO CAQUIR DO MONTE (PERNAMBUCO)

DIA 11/01 DIA 12/01 DIA 13/01

AMIGOS SERTANEJOS VUMSORA
WALLAS ARRAIS DANI AGUIAR
LÉO MAGALHÃES REI DO CANGAÇO

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO
2019

SABADO 19 DE JANEIRO

SÃO BENEDITO DO SUL-PE

SHOW A PARTIR DAS 21:00H

AMIGOS SERTANEJOS
DANI AGUIAR
THE ROSSI

OS GAROTOS
DJ GUTTO FERREIRA



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação Análise

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **903648636**Marca: **MGIL PRODUÇÕES**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**Apostila: **Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PRODUÇÕES".**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdio...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	7.1.17	Quiosques, edículas, barracas de feira, barracas de mercado
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Nome
Titular(1): MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Representante Legal

Nome
Procurador: DILERMAR RIBEIRO SCHAEWER

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2011	07/10/2014	07/10/2024

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	08/10/2023	08/10/2024
Fim	07/10/2024	07/04/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800140185030	14/08/2014	-	372	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-
✓	903648636	16/05/2011	-	302	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-

Publicações

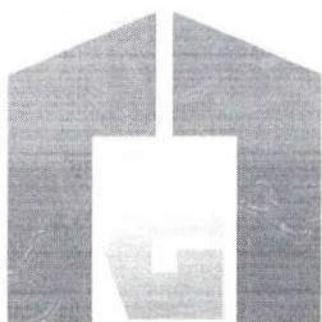
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2283	07/10/2014	Concessão de registro	-	-	
2267	17/06/2014	Deferimento do pedido	-	-	
2112	28/06/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 17/01/2023 - Nº da Revista: 2715

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15727/24. Data: 14/02/2024 12:22. Responsável: Dacivania A. Costa.
Impresso por convidado em 16/02/2024 01:25. Validação: 19FC.E752.06C8.8B00.58AD.8455.C298.74CA.

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



Curriculum Empresarial

Razão social: Maria Gilvania Pereira Clemente ME
 Nome fantasia: MGIL produções e eventos
 CNPJ: 06.350.303/0001-10
 Fone: (81) 99911-1909
 Gerente administrativo: Maria Gilvania Pereira Clemente
 CPF 898.961.734-00

Nossa empresa: A Mgil Produções e Eventos foi criada legalmente em Março de 2003 com serviços de locação de estruturas para eventos públicos e privados. Hoje também somos especializados em serviços contratação de artistas para shows de pequeno, médio e grande porte.

Web sites: <https://www.instagram.com/mgileventos/>
<https://www.facebook.com/MGILEVENTOS/>

Eventos realizados:

- Festival do Jeans de Toritama
 - Moto Fest Toritama
 - Boteco do Luan em Toritama
 - Meu Carnaval em Caruaru
 - Carnaval de Surubim
 - Festa do Garçom em Frei Miguelinho
 - Festa do bode em Jatauba
 - Festa de Reis em São Joaquim do monte
 - Festa de Reis em Santa Maria do cambucá
 - Festa de Reis em Cupira
 - Festa das Marocas em Belo Jardim
 - Festival da Jovem Guarda em São Caetano
 - Festa de São José em Vertentes
-



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230530IN00019

CONTRATO Nº: 00184/2023-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS E MARIA GILVANIA
PEREIRA CLEMENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 08.865.636/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Domingos Marques Barbosa Filho, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 676 - Centro - Aroeiras - PB, CPF nº 511.289.004-59, Carteira de Identidade nº 1125388 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - R DO COMERCIO, 332B - CENTRO - TORITAMA - PE, CNPJ nº 06.350.303/0001-10, neste ato representado por Maria Gilvania Pereira Clemente, CPF nº 898.961.734-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "DANI AGUIAR", para abrilhantar as festividades juninas deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de show artístico musical do profissional, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "DANI AGUIAR", para abrilhantar as festividades juninas deste Município, no dia 24/06/2023 em praça pública.	UND	1	25.000,00	25.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Aroeiras:

02.090-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02090.13.392.2015.2025 - INCENTIVO À CULTURA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023 considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

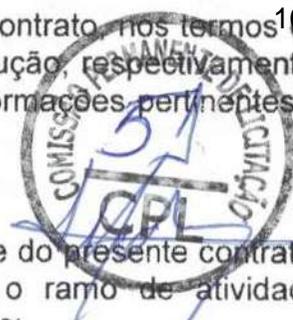
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

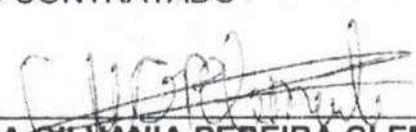
Aroeiras - PB, 05 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
Prefeito
511.289.004-59

PELO CONTRATADO


MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
898.961.734-00



PROCESSO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
CONTRATO Nº 146/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE, E
A EMPRESA MARIA GILVANIA PEREIRA
CLEMENTE.

Aos 12 (DOZE) dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Presidente Kennedy, 283 - Centro - Carnaíba (PE), inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 168.083.804-06 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** de CNPJ Nº 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comércio nº 332 B, CENTRO - Toritama - PE, CEP Nº 55.125-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu titular a Sr.ª **Maria Gilvania Pereira Clemente**, Identidade Nº 4649513 SDS/PE e CPF nº 898.961.734-00, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, do **PROCESSO Nº 052/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; mediante cláusulas e condições estabelecidas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação direta da empresa: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** de CNPJ Nº 06.350.303/0001-10, com sede na Rua do Comércio nº 332 B, CENTRO - Toritama - PE, CEP Nº 55.125-000 para a execução dos Serviços de apresentação artística de **DANI AGUIAR**, durante a tradicional festa do bairro de Santa Luzia da cidade de Carnaíba - PE, no dia 12 de dezembro de 2023. A duração dos eventos encontram-se dispostos em uma tabela constante no processo licitatório. Conforme abaixo:

DATA	ATRAÇÃO	LOCAL	DURAÇÃO	VALOR RS
12/12/2023	DANI AGUIAR	Bairro de Santa Luzia da cidade de Carnaíba - PE	2h00min	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		

§ 1º Para os espetáculos musicais que se refere o "caput" deste artigo, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 3854 - 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica "intuitu personae", e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência por tempo determinado e de excepcional interesse público no prazo de até 31/12/2023. Não poderá ser prorrogado, observando-se a Legislação Ordinária e a Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

O Município Contratante pagará ao Contratado a remuneração única de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** pela execução dos serviços definidos na Cláusula Primeira, sendo realizado o pagamento em até 05 (CINCO) dias após a protocolização da Nota Fiscal e Prestação do Serviço. Ocorrendo a despesa pela dotação: **13.392.1041.2.8.339039, da Lei Orçamentária Municipal em vigor.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

Correrão por conta da contratada as despesas com impostos, taxas para que sejam necessárias para a fiel execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO HORÁRIO E LOCAL

O local da prestação do serviço por parte do CONTRATADO, será estipulado na Cláusula Primeira do presente contrato. A jornada de trabalho será aquela estabelecida na Cláusula Primeira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) - A requerimento do contratado;
- 2) - A juízo do Município Contratante:
 - a) - Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato;
 - b) - No caso de má execução dos serviços por parte do contratado;
 - c) - Cessada excepcionalidade do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Farão parte integrante do presente contrato a solicitação para contratação e o ato do Prefeito/Ordenador de Despesas do Município autorizando o contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O contratado deverá obedecer ainda aos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, principalmente quando na oportunidade da apresentação do objeto do presente contrato, na realização do evento/show, devendo assim ser responsável o representante legal pelas penas da lei mencionada quanto à utilização de menores, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Carnaíba PE, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Carnaíba (PE), 12 de DEZEMBRO de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE
José de Anelêta Gomes Patriota
Contratante

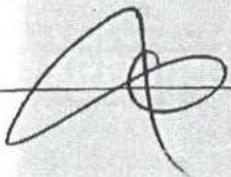
gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 12/12/2023 13:41:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Maria Gilvania Pereira Clemente
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Tereza R. M. Junior CPF Nº 110.612.684-03

2ª  CPF Nº 082.372.744-03

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 - Centro - Carnaíba - 56820-000. Tel. (87) 3854 - 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70



PREFEITURA DE
PALMEIRINA

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



112

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, E DO OUTRO A EMPRESA **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91, com sede na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, nº 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, o Srº. Anderson Viana da Silva, Portaria nº. 060/2023, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeirina/PE, Portador do CPF sob o nº. 014.619.884-03, e RG sob o nº. 7.986.668 – SDS/PE, e de outro lado a empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, estabelecida na Rua do Comércio, nº. 332-B – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, CEL: (81) 99911-1909, neste ato representada por sua proprietária o Srª. Maria Gilvânia Pereira Clemente, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Borba, nº. 86 – 1º Andar – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, portadora do CPF sob o nº. 898.961.734-00, Carteira de Identidade sob o nº. 4649513 SDS/PE, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante o **Processo Licitatório nº 036/2023, INEXIGIBILIDADE nº 004/2023**, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, **CONTRATADA** definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DA CANTORA “DANI AGUIAR”**, para apresentação artística no dia 31/12/2023 em comemoração das Festividades de Emancipação Política e do Réveillon 2024 do Município de Palmeirina/PE, através da empresa **MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME**, inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, estabelecida na Rua do Comércio, nº. 332-B – Centro – Toritama/PE – CEP: 55.125-000, nos termos do Inc. III do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Alvarás e licenças necessárias nas repartições públicas competentes, além de providenciar seguranças para o palco e componentes da **CONTRATADA**, até o término da apresentação.
- b. A segurança dos equipamentos e instrumentos musicais, bem como todo e qualquer bem de propriedade da banda durante a apresentação.
- d. Providenciar água mineral e lanche para os integrantes da banda e equipe técnica durante a realização do evento.
- e. Efetuar o pagamento integral à **CONTRATADA**, mesmo sem a apresentação do show por motivo de ausência de energia elétrica no local, ou, na ocorrência de qualquer fato que impedir ou atrapalhar a apresentação da BANDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não atendimento de qualquer dos itens desta cláusula implicará no cancelamento da apresentação, sem que esta venha causar qualquer prejuízo à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento da cantora “**DANI AGUIAR**”, no dia **31/12/2023**, em Via Pública no Município de PALMEIRINA-PE, para cumprir no mínimo **(02:00) duas horas** de serviços artísticos.
- b. A apresentação ao vivo do artista (cantor) terá início determinado pela organização do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a importância de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, a ser quitada até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta informada pela **CONTRATADA**;

O pagamento será feito mediante a apresentação de nota fiscal, sem qualquer correção de valores ou juros.

No valor estão inclusos os custos com despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO OU ATRASOS.

- a. Fica estipulado que o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste contrato, importará no pagamento, pela parte infratora à outra parte, de multa compensatória de 80% (Oitenta por cento).
- b. Caso não haja o pagamento na forma aqui prevista, a Banda não se apresentará e não será obrigada a devolver a quantia já recebida, que terá caráter de indenização.
- c. Na Ocorrência de: tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza, a **CONTRATADA** aguardará um comunicado da



CONTRATANTE para a apresentação no mesmo dia ou para marcação de uma nova data para a realização do evento.

- d. A não apresentação ou interrupção do serviço **CONTRATADA** em consequência da perturbação da ordem, desrespeito físico / moral da **CONTRATADA** é de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a quem cabe a segurança e a ordem no local do evento.
- e. Caso a **CONTRATADA** não compareça para a apresentação do(s) show(s), aqui **CONTRATADA**, ficará obrigada a restituir os valores efetivamente recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a. A execução do repertório de atração ficará a critério da **CONTRATADA**, o qual pode acrescentar outras músicas, desde que seja informado com antecedência.
- b. A parte que assina este instrumento como representante do **CONTRATANTE** o faz também por si como **RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO** do presente contrato ficando solidariamente responsável pelo cumprimento;
- c. A **CONTRATADA** e os respectivos integrantes estão isentos de toda e qualquer responsabilidades por danos materiais causados pelo público presente, motivo por excesso de entusiasmo coletivo, bem como, o de apresentar-se no local ou dar prosseguimento ao show.
- d. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data e na hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica, desabamentos ou catástrofes de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Presente Contrato é de 60 (sessenta) dias iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago através dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.0501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13 Cultura
13.392 Difusão cultural
13.392.1301 PROMOCÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
13.392.1301.2037 PROMOCÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES · CÍVICAS,
TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E
OUTROS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA DE
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor
da nossa vida



115

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o foro da comarca de São João/PE, como único para dirimir as questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e acordados, fizeram digitar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor para o mesmo fim de direito.

Palmeirina/PE, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
CNPJ nº. 10.144.038/0001-91
ANDERSON VIANA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Data: 26/12/2023 10:05:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE – ME
CNPJ: 06.350.303/0001-10
MARIA GILVÂNIA PEREIRA CLEMENTE
CPF SOB O Nº. 898.961.734-00
REPRESENTANTE LEGAL



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME -MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, estabelecida a Rua do Comercio nº 332B, bairro Centro, Toritama/PE, inscrita no CNPJ 06.350.303/0001-10, neste ato representada pela a Sra. **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE**, portadora do RG 4.649.513 SSP-PE e do CPF 898.961.734-00 residente e domiciliada a Rua Manoel Borba, nº 86 - 1º andar - centro - Toritama/PE, e do outro lado como representado a artista "**DANI AGUIAR**" neste ato representado por Daniela do Nascimento Aguiar, inscrito no CPF 123.747.584-86 e do RG 9809109 SDS/PE, Residente e domiciliado a Rua Carlos de Lira Filho, Nº 28 distrito de Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE. tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do País com abrangência territorial a nível regional, nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 90% ao representado e de 10% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Declara o Contratado artista que o Contratante empresário é seu único representante exclusivo em todo Território a nível regional, nacional e internacional, e não possuímos outro representante empresário além deste, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O Presente contrato é válido pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Cidade de Toritama -PE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.



DANI AGUIAR

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Toritama- PE, 18 de agosto de 2020.



Maria Gilvania Pereira Clemente

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE

Daniela do Nascimento Aguiar

DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE FAZENDA NOVA
 Titular: MARIA LINDALVA CÉSAR MARINHO - Substituta: KARINNY EMMANUELA MARINHO SILVA
 Rua Chongo Lira, 246 - Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus /PE - Fone: (81) 3732.1230 - CEP: 55179-000

RECONHEÇO, por semelhança a(s) firma(s) de:
DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR
 selo:0074682.S7612202201.00018
 dou fé. Fazenda Nova, 22/12/2022 09:04:56 Em testº da verd

Karinny E M Silva
 Karinny Emmanuela Marinho Silva
 Emol: R\$4,76 TSNR R\$0,95 Ferc R\$0,05 Funseg R\$0,10 Iss R\$0,24 Tot R\$6,10

Consulta (autenticidade em: www.tjpe.jus.br/2012/digital)

Cartório de
Fazenda Nova

3º SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO
 Rua da Esperança, nº2 - Nossa Senhora das Dores - Ceará/PE - CEP: 55002-440 Fone: (81) 3762.4733 - Fax: (81) 3761.2116

Reconheço, por semelhança, a firma de **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** por **ASS. POR MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE** Em testemunho da verdade. Dou fé em Toritama/PE, 22/12/2022 - 16:11:17.

ELLEN CRISTINA BRAGA DE LIMA (Escrivente)
 EMOLUMENTOS: R\$4,28, TSNR: R\$0,95, FERC: R\$0,48,
 FUNSEG R\$0,10, FERM: R\$0,05, ISS: R\$0,24.
 TOTAL: R\$6,10 Operador: 43

Selo:0073718.JYV12202201.08256



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-5

Daniela do Nascimento Aguiar
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.809.109 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2013

NOME << DANIELA DO NASCIMENTO AGUIAR >>

FILIAÇÃO << HELENO BATTISTA DE ... >>
<< RISOLEIDE DO N ... ZEFERINO AGUIAR >>

NATURALIDADE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE DATA DE NASCIMENTO 20/12/1999

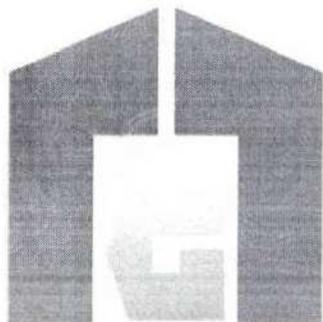
DOC. ORIGEM << 074682 01 55 1999 1 00004 210 0004012 34 BREJO DA MADRE DE DEUS-PE. >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116-DE-29/08/83

F-57 20.355 - 3022



MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS



119

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TORITAMA/PE, 29 de janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
Data: 29/01/2024 14:19:41-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE
RG 4.649.513 SDS/PE
CPF 898.961.734-00

119



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002441
 Competência: JAN/2024
 Data e Hora Emissão: 09/01/2024 10:51:39
 Código de Verificação: 5RM4-3KCD5

120

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **PALMEIRINA - PE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.144.038/0001-91** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**
 Endereço: **AV. DESEMBARGADOR JOÃO PAES DE CARVALHO, 233 CENTRO**
 Município: **PALMEIRINA** UF: **PE** CEP: **55310000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7W ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL:R\$25.000,00

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA CANTORA DANI AGUIAR, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DO REVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE.

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL					Código CNAE:
1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,					
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Retenções(R\$)	0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

02519917396386

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002438
 Competência: DEZ/2023
 Data e Hora Emissão: 26/12/2023 10:13:10
 Código de Verificação: QN9W-6WSUT

121

INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **CARNAÍBA - PE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **11.367.414/0001-70** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
 Endereço: **RUA ADÉCIO QUEIROZ LACERDA, SN CENTRO**
 Município: **CARNAÍBA** UF: **PE** CEP: **56820000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

09W ARTISTICO MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL.:R\$25.000,00

REFERENTE A APRESENTACAO ARTISTICA DE DANI AGUIAR, DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO BAIRRO DE SANTA LUZIA DA CIDADE DE CARNAIBA PE, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

420191169020808

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

121



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA DA FAZENDA
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

João Chagas N° s/n - Centro, CEP 55125-000 - TORITAMA - PE TEL.:
 (38)3741-1811 CNPJ: 11.256.054/0001-39



Número da Nota: 00002318
 Competência: JUN/2023
 Data e Hora Emissão: 28/06/2023 11:06:08
 Código de Verificação: LRMA-LP1BQ

122



INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **TORITAMA - PE** Local da Prestação: **AROEIRAS - PB**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **06.350.303/0001-10** Inscrição Municipal: **211951**
 Nome/Razão Social: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
 Endereço: **RUA DO COMERCIO ,CENTRO. 332B ESCRITORIO CONTABEIS**
 Município: **TORITAMA** UF: **PE** CEP: **55125000**
 E-mail: **mgilproducoes@hotmail.com** TEL: **8199111919**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.865.636/0001-08** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS**
 Endereço: **RUA ZEFERINO DE PAULA, 661 CENTRO**
 Município: **AROEIRAS** UF: **PB** CEP: **58400000**
 E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW ARTISTICO E MUSICAL #QTD:1 - V.UND.:R\$25.000,00 - TOTAL:R\$25.000,00
 REFERENTE A APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA "DANI AGUIAR" PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICIPIO DE AROEIRAS/PB, REALIZADO NO DIA 24/06/2023.

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA 4637-X
 CONTA 15.308-7

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes,

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)	0,00			

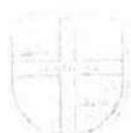
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

0841415970222

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Toritama/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da

122



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA DIRIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370-PARQUE DAS FEIRAS Toritama/CEP: 55125-000



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
211951

Inscrição Imobiliária
01.01.056/01.0019/004

Nome Fantasia

MGIL PRODUCOES E EVENTOS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

MARIA GIL VANIA PEREIRA CLEMENTE-ME

Localização Completa

RUA DO COMERCIO, 332B, ESCRITORIO CONTABEIS, - Bairro: CENTRO
TORITAMA
CEP: 55125-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
7030-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS,
CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNPJ / CPF
06.350.303/0001-10

Outras Atividades

5914-0/00 - ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

Início da Atividade
17/05/2004

Título da Licença
VÁLIDO ATÉ 30/09/2024

Válido até 30/09/2024

TORITAMA, 23 de Janeiro de 2024

JEFFERSON ARAUJO DE MELO
ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA GP Nº 253/2021
Coordenador



Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gostar.tributosmu.toritamapa.mg.gov.br/edeeim/prefeitura/toritama/viws/publico/portada/contribuinte>

03DCEB55CA242E3809D88BE31A2BEFDF6E9413BA

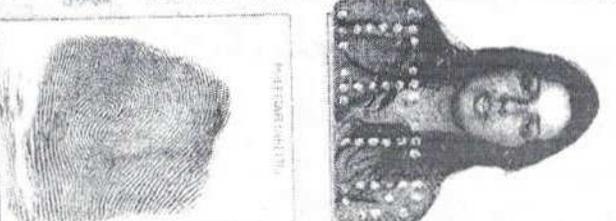
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISIVEL E RENOVADA ANUALMENTE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES NETO

EOLR63



Maria Gilvânia Pereira Clemente

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.649.513 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/08/2008

NOME: << MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE >>

FILIAÇÃO: << GERSON PEREIRA DAS NEVES >>
<< MARIA ANUNCIADA PEREIRA DAS NEVES >>

NACIONALIDADE: TORITAMA - PE DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1974

DPOC ORDEM: << CN.982 L.BA2 F.281V CART.TORITAMA-PE 30:03.1983 >>

CNPJ: 898.981.734-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

F-20 71.935





» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cod. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **903648636**Marca: **G MGIL PRODUÇÕES**Situação: **Registro de marca em vigor**Apresentação: **Mista**Natureza: **De Serviço**Apostila: **Sem direito ao uso exclusivo da expressão "PRODUÇÕES".**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(9) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdio...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	7.1.17	Quiosques, edículas, barracas de feira, barracas de mercado
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	DILERMAR RIBEIRO SCHAEWER

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
16/05/2011	07/10/2014	07/10/2024

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	08/10/2023	08/10/2024
Fim	07/10/2024	07/04/2025

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800140185030	14/08/2014	-	372	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-
✓	903648636	16/05/2011	-	302	MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2283	07/10/2014	Concessão de registro	-	-	
2267	17/06/2014	Deferimento do pedido	-	-	
2112	28/06/2011	003	-	-	

Dados atualizados até 17/01/2023 - Nº da Revista: 2715

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 15727/24. Data: 14/02/2024 12:22. Responsável: Dacivania A. Costa.

Impresso por convidado em 16/02/2024 01:25. Validação: 19FC.E752.06C8.8B00.58AD.8455.C298.74CA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO



São José do Sabugi - PB, 29 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº IN 00004/2024 - 03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2024, que objetiva: Contratação de serviços artísticos com a apresentação da Banda DANI AGUIAR, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, durante o dia 12 de Fevereiro de 2024, em Praça Publica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2024 às 12:21:51 foi protocolizado o documento sob o N° 15728/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000072024

Data da Publicação: 07/02/2024

Data da Assinatura: 29/01/2024

Data Final do Contrato: 29/02/2024

Valor Contratado: R\$ 25.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA DANI AGUIAR. POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2024, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, DURANTE O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): Maria Gilvania Pereira ClementeME

Contratado (CNPJ): 06.350.303/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	fa94fd1af845979a48084060fee0cfd8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	19fce75206c88b0058ad8455c29874ca
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7e7e745154799e1c41d7d6d3ff0db144
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c2cbcd483f9fe213a8f3bfd571fdc64d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5377564f9c0186b3dcdcf238396712eb0
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5377564f9c0186b3dcdcf238396712eb0
Designação do gestor do contrato	Sim	5377564f9c0186b3dcdcf238396712eb0

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 15727/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2024 às 12:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 15728/24 ao Documento 15727/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 15727/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 66	c2cbcd483f9fe213a8f3bfd571fdc64d
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 68	5377564f9c0186b3dcdf238396712eb0
Comprovante de publicidade	69 - 70	fa94fd1af845979a48084060fee0cfd8
Designação do gestor do contrato	71 - 72	5377564f9c0186b3dcdf238396712eb0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	73	7e7e745154799e1c41d7d6d3ff0db144
Comprovantes de regularidade da contratada	74 - 125	19fce75206c88b0058ad8455c29874ca
Designação do fiscal administrativo do contrato	126 - 127	5377564f9c0186b3dcdf238396712eb0
RECIBO PROTOCOLO	128	a9524bc619373eb59cc4935d2daba5f3

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**